

São Paulo, 07 de março de 2025.

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 069/2025-SMS/SEGA/CPCS-DPC**

**ÀS INSTITUIÇÕES:**

Associação Saúde da Família - ASF  
Associação de Apoio ao Projeto Quixote – AAPQ  
Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social – ABADS  
Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo – ACDEM  
Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE  
Associação Comunitária Monte Azul  
Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira  
Associação Pró-Saúde Mental – PROSAM  
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM/AFILIADAS  
Associação para o Desenvolvimento da Medicina - Programa de Atenção Integral à Saúde - SPDM/PAIS  
Casa de Saúde Santa Marcelina  
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM  
Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto - BOMPAR  
Centro de Recuperação e Educação Nutricional – CREN  
Congregação das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus  
Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo - CEAP/FSP  
Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana – CROPH  
Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP  
Fundação do ABC – FUABC  
Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês – IRSSL  
Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED  
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo – ISCMSP  
Organização Social de Saúde Casa de Isabel  
Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI  
Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein  
Sociedade Brasileira Caminho de Damasco – SBCD

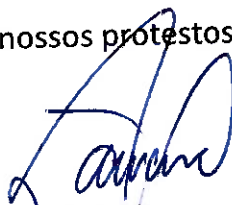
**Prezados(as) Senhores(as)**

O Departamento de Prestação de Contas-DPC, da Secretaria Municipal da Saúde-SMS, ao proceder a análise das prestações de contas apresentadas por Vossas Senhorias, mensalmente, por força da legislação vigente tem glosado valores referentes à "**TARIFAS**" por serviços prestados pelas Instituições Bancárias.

Ocorre, que a cobrança de "**TARIFA BANCÁRIA**" oriunda, *exclusivamente*, dos serviços do **Banco do Brasil S/A** é matéria de estudos da SMS junto a outros Órgãos decisórios, motivo pelo qual, para ciência dessa Instituição, o valor será apontado no Relatório do DPC, porém, a sua **devolução compulsória está suspensa "sine die"**, mantendo-se inalteradas as demais glosas.

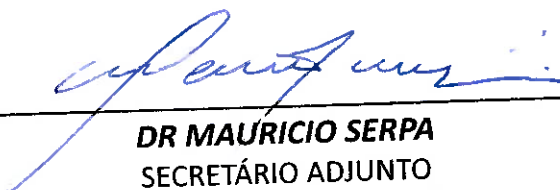
Fica consignado, que caso ocorra a retomada da cobrança do valor glosado e ora suspenso, o mesmo será atualizado conforme estabelecido na Lei Municipal nº 13.275/2002 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, quando da devolução aos cofres públicos.

Receba na oportunidade nossos protestos de elevada estima e consideração.



---

**DR LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS



---

**DR MAURICIO SERPA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS



Outras Receitas				
Agência	Conta	Data	Valor	Apontamento
2038-9	110388-1	14/04/2025	348,67	VALOR CREDITADO NA CONTA CORRENTE INDEVIDAMENTE - REF. DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO A MAIOR DE PLANTÃO RPA DE DEZ/2024 - RECEBIMENTO DE: DIEGO LEMOS DE ALMEIDA MELO - RECIBO Nº 101020
2038-9	13003715-6	22/04/2025	348,67	DEVOLUÇÃO REF. A VALOR PAGO A MAIOR DE PLANTÃO RPA DE DEZ/2024 - RECEBIMENTO DE: GABRIELA LEMOS DE ALMEIDA MELO - RECIBO Nº 101021
2038-9	110388-1	23/04/2025	70,11	DEVOLUÇÃO DE VALOR NÃO UTILIZADO NO ADIANTAMENTO DE R\$ 10.000,00. MEMORANDO 071/2025 - RECEBIMENTO DE: GISELE MENDES DOS SANTOS - RECIBO Nº 101038
2038-9	110388-1	23/04/2025	54,06	DEVOLUÇÃO DE VALOR NÃO UTILIZADO DO ADIANTAMENTO DE R\$ 10.000,00 MEMORANDO 073/2025 - RECEBIMENTO DE: GISELE MENDES DOS SANTOS - RECIBO Nº 101038
2038-9	110388-1	29/01/2025	224,93	FECHAMENTO DE FUNDO FIXO REF. 04/2025 - RECEBIMENTO DE: DENISE AKEMI IIZUKA GOZZI - RECIBO Nº 101358
2038-9	110388-1	29/04/2025	4,00	FECHAMENTO DE FUNDO FIXO REF. 04/2025 - RECEBIMENTO DE: DENISE AKEMI IIZUKA GOZZI - RECIBO Nº 101358
<b>TOTAL</b>			<b>1.050,44</b>	

BALANCETE FINANCEIRO								
MÊS	REPASSE	RENDIMENTO	OUTRAS ENTRADAS	DESPESAS	SALDO REAL	SALDO DO EXTRATO	VARIAÇÃO DO SALDO	RESULTADO
dez-24					17.806.450,89	17.806.450,89		
jan-25	25.786.077,19	177.536,58	2.699,80	30.303.013,99	13.469.750,47	13.469.750,47	- 0,00	0,00
fev-25	27.678.080,15	190.094,78	3.008,90	28.572.505,79	12.768.428,51	12.768.428,51	- 0,00	- 0,00
mar-25	29.970.891,40	171.349,79	1.204.383,51	30.545.608,06	13.569.445,15	13.569.445,15	- 0,00	- 0,00
abr-25	28.529.663,31	212.832,57	1.050,44	28.408.363,77	13.904.627,70	13.904.627,70	- 0,00	- 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>111.964.712,05</b>	<b>751.813,72</b>	<b>1.211.142,65</b>	<b>117.829.491,61</b>				

EMPRÉSTIMOS						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Entrada:						
10/03/2025	-	-	1.200.000,00	-	-	-
Saída - data:						
07/03/2025	-	-	1.200.000,00	-	-	-
<b>TOTAL</b>						

PESSOAL E REFLEXO					
Período	Competência	Comprovante de Pagamento	Lançamento na Prestação de Contas	Diferença Compr. / Prestação	Apontamentos
SALÁRIO	março-25	11.752.241,12	11.752.241,12	-	Considerados os valores de "Salários" lançados no WebSAASS.
FGTS	março-25	1.441.799,34	1.441.799,34	-	
INSS	março-25	1.171.365,20	1.171.365,20	-	
IR	março-25	-	2.341.988,32	2.341.988,32	Considerados os valores de "Salários - IR", "13º Salário - IR" e "FÉRIAS - IR" lançados no WebSAASS. Vide Item 8 de "APONTAMENTOS"
CONT. SINDICAL	março-25	25.084,96	25.084,96	-	

### APONTAMENTOS

Item 1. Informamos que para composição do valor descrito em <b>PREVISTO</b> , foram incluídos os Planos Orçamentários aprovados nos Termos Aditivos <b>182/2025</b> , <b>183/2025</b> e <b>184/2025</b> ao Contrato de Gestão R022/2016.
Item 2. Foi identificado <b>Rendimento de Aplicação Financeira Federal</b> no valor total de <b>R\$ 36.082,32</b> referente à conta bancária 111116-7, lançado no Sistema WebSAASS (Balancete Financeiro Sintético Mensal) como <b>Rendimento de Aplicação Financeira Municipal</b> . Solicitamos esclarecimentos.
Item 3. Foram identificadas despesas com <b>Tarifas Bancárias</b> no valor total de <b>R\$ 211,70</b> , e que portanto serão passíveis de glosa. Conforme <b>ofício nº 069/2025</b> : "Ocorre, que a cobrança de <b>TARIFA BANCÁRIA</b> " oriunda, <b>exclusivamente</b> , dos serviços do <b>Banco do Brasil S/A</b> é matéria de estudos da SMS junto a outros Órgãos decisórios, motivo pelo qual, para ciência dessa Instituição, o valor será apontado no Relatório do DPC, porém, a sua <b>devolução compulsória está suspensa "sine die"</b> , mantendo - se inalteradas as demais glosas. Fica consignado, que caso ocorra a retomada da cobrança do valor glosado e ora suspenso, o mesmo será atualizado conforme estabelecido na Lei Municipal nº 13.275/2002 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, quando da <b>devolução aos cofres públicos</b> ."
Item 4. <b>Locação</b> : O valor apresentado em Despesas ultrapassou o valor aprovado em Plano de Trabalho, principalmente nas rubricas <b>8.1.2. Locação de Equipamentos Médicos</b> (Previsto: R\$ 170.862,4; Executado: R\$ 222.862,82) e <b>8.1.3. Locação de Equipamentos Administrativos</b> (Previsto: R\$ 217.555,40; Executado: R\$ 526.668,45). Solicitamos esclarecimentos.
Item 5. <b>Despesas Diversas</b> : O valor apresentado em despesas ultrapassou o valor aprovado em Plano de Trabalho, principalmente nas rubricas <b>9.1.1. Água</b> , <b>9.1.2. Energia</b> , <b>9.1.3. Telefonia</b> , <b>9.1.4. Gás</b> e <b>9.4.99. Outras Despesas Diversas</b> , a exemplo das despesas dos Memorandos 072/2025 e 088/2025 no valor total de R\$ 16.505,80 (Fornecedor SPDM). Solicitamos esclarecimentos e envio de documentação complementar referente aos Memorandos citados.
Item 6. Solicitamos esclarecimentos quanto às despesas com <b>Equipamentos</b> no valor total de <b>R\$ 77.246,49</b> para diversas unidades do contrato, sem previsão no Plano de Trabalho.
Item 7. O valor apresentado em despesas para a <b>Coordenação Tec. Administrativa</b> (R\$ 1.813.380,74 - 6,36%) ultrapassou o valor aprovado em Plano de Trabalho (R\$ 684.399,10), principalmente com despesas das rubricas <b>1. Pessoal e Reflexo</b> , <b>4. Serviços de Terceiros</b> , <b>8. Locação</b> e <b>9. Despesas Diversas</b> , além das despesas nas rubricas <b>Material de Consumo</b> , <b>Manutenção</b> e <b>Equipamentos</b> , todas sem previsão no Plano de Trabalho para esta unidade. Solicitamos esclarecimentos.
Item 8. Verifica-se impossibilidade de conferência das despesas com <b>Pessoal e Reflexo</b> relativas a IR, lançadas no Sistema WebSAASS, visto que não foi identificado envio da Guia - DARF junto à Prestação de Contas de 04/2025. Portanto, solicitamos o envio de DARF - IR (UADP 10647 e 10823), em conformidade com o lançamento no Sistema WebSAASS, bem como os comprovantes de pagamento e documentações complementares referentes a estas despesas.
Item 9. Solicitamos esclarecimentos quanto à despesa no valor total de R\$ 3,67 (Fornecedor TOTVS S.A) classificada no Sistema WebSAASS como <b>serviço COVID-19</b> .
Item 10. Identificamos o pagamento de juros no valor total de R\$ 271,06 (UADP 10921/2025) referente ao pagamento de DARF. Solicitamos esclarecimentos.
Item 11. Solicitamos esclarecimentos e envio de documentação complementar comprobatória referente à despesa com <b>processo trabalhista</b> nos valores de <b>R\$ 29.448,37</b> (UADP 10883 - Processo 1001967-54.2023.5.02.0009), <b>R\$ 1.046,90</b> (UADP 10921 DARF - INSS), <b>R\$ 263,55</b> (UADP 10922 Honorários Periciais), <b>R\$ 32.566,11</b> (UADP 10842 - Processo 1000435-56.2022.5.02.0049) e <b>R\$ 5.761,56</b> (UADP 10901 - Processo 1000037-16.2024.5.02.0025).
Item 12. Identificamos o pagamento de <b>Multa, Juros de Mora e Atualização Monetária</b> no valor total de <b>R\$ 53,73</b> referente ao pagamento de conta de energia (ENEL - Memorando 582/2025 - UBS Paulo VII). Em consulta junto a Assessoria Jurídica de SMS para esclarecer quanto à impossibilidade do pagamento de Juros e Multas pela Administração informamos que foi elaborado parecer, disponível no processo SEI 6018.2019/0045661-8, ratificando que as despesas desta natureza serão glosadas e requerida a devolução dos valores ao Erário, devido a determinação legal.
Item 13. Identificamos o pagamento de <b>At. Monet. Parcela, Juros da Parcela, Multa Atraso da Parcela, At. monet. atraso parcela e Juros atraso parcela</b> no valor total de <b>R\$ 761,16</b> referente ao pagamento de conta de água (SABESP - Memorando 670/2025 - UBS Boa Vista). Em consulta junto a Assessoria Jurídica de SMS para esclarecer quanto à impossibilidade do pagamento de tarifas bancárias, Juros e Multas pela Administração informamos que foi elaborado parecer, disponível no processo SEI 6018.2019/0045661-8, ratificando que as despesas desta natureza serão glosadas e requerida a devolução dos valores ao Erário, devido a determinação legal.
Item 14. Identificamos o pagamento de <b>Juros e Multa</b> no valor total de <b>R\$ 9,38</b> referente ao pagamento de conta de telefonia (CLARO - NF 1773013820425). Em consulta junto a Assessoria Jurídica de SMS para esclarecer quanto à impossibilidade do pagamento de Juros e Multas pela Administração informamos que foi elaborado parecer, disponível no processo SEI 6018.2019/0045661-8, ratificando que as despesas desta natureza serão glosadas e requerida a devolução dos valores ao Erário, devido a determinação legal.

**Relatório elaborado por:** Roberta de Bona Rocha

**Registro Funcional:** 891.289.1

Departamento de Prestação de Contas da Coordenadoria de Parcerias e Contratações dos Serviços de Saúde  
SMS/SEGA/CPCS-DPC